EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 942/2024

O **Município de Mauá**, entidade jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ 46.522.959.0001/98, com sede na avenida João Ramalho, número 205, Vila Noêmia, Mauá-SP, através da Secretaria de Habitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, onde CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social, conforme as condições informadas neste chamamento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível no site www.maua.sp.gov.br, podendo também ser fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria de Habitação, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e SELEÇÃO deverão ser entregues na Secretaria de Habitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito à Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá – São Paulo, até o dia **22 de março de 2024, às 10:00 horas** (horário de Brasília).

Os procedimentos do presente chamamento público serão conduzidos por **Comissão Julgadora de Projetos**, constituída para esse fim e designada por Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de projetos e proposta para construção de unidades habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade do Município, no âmbito do **"Programa Minha Casa Minha Vida" – PMCMV, Faixa 1**, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações, para famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este comunicado deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município, que serão alienados aos munícipes, de acordo com a Lei Municipal específica para esse fim.

1.3. O número de unidades habitacionais a serem produzidas deverá ser de, no mínimo, 320 (trezentas e vinte) moradias.

1.4. Deverá ser construída também toda a infraestrutura condominial incidente, composta de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e outros componentes que se fizerem necessários.

1.5. Os custos associados à elaboração dos estudos e projetos e da proposta do empreendimento junto ao agente financeiro, são exclusivamente da empresa selecionada, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos.

1.6. A identificação dos terrenos onde serão locadas as unidades habitacionais constitui o ANEXO I deste Chamamento Público, através da Planta de Localização e descrição das áreas:

1.6.1. No terreno denominado Oratório I deverão ser propostas, no mínimo, 200 (duzentas) unidades habitacionais.

1.6.2. No terreno denominado Oratório II deverão ser propostas, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades habitacionais.

1.7. As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas para os dois terrenos, considerando o mínimo de 320 unidades habitacionais.

1.8. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar propostas distintas para cada um dos terrenos, considerando as suas especificidades.

1.9. Os dois terrenos que integram este chamamento público são classificados como de ‘categoria superior’ pelo PMCMV e, portanto, dispõem de toda a infraestrutura urbana necessária à implantação do empreendimento. Sendo necessária somente a implantação da infraestrutura condominial incidente, que será de responsabilidade da(s) empresa(s) selecionada(s).

2. Da Participação

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios das instituições financeiras autorizadas, seja a Caixa Econômica Federal ou Banco do

Brasil, objetivando a implantação no Município de projetos habitacionais do “Programa Minha Casa Minha Vida”, faixa 1.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento:

2.2.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante no certame;

2.2.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento;

2.2.6. Empresas em forma de consórcio.

3. Do Credenciamento

3.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

3.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

3.5. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão Julgadora, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope “1” e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada

empresa/interessada credenciada.

3.7. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, não sendo permitidas refutações orais.

4. Da Habilitação

4.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

4.1.1. Manifestação de interesse, conforme modelo do Anexo V;

4.1.2. Comprovação de estar habilitada para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC – Gerência de Risco de Crédito) e/ou com o Banco do Brasil (GEPRO/DICRE – Gerência de Análise e Acompanhamento de Projetos de Investimento/ Diretoria de Crédito);

4.1.3. Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;

4.1.4. Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades – PBQP-H.

4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

4.1.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante. Serão aceitas certidões expedidas com data até 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação e Seleção. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.7. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN– Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.9. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.9.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/10 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.1.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA / CAU, em nome da empresa, no prazo de validade, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura, para a execução da obra de edificações, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa.

4.1.11. Declaração de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, obedecendo ao modelo fornecido no Anexo VII.

4.1.12. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo VIII.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação na imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

4.3. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

4.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.5. Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a **R$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor de **R$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro, milhões, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, estimado como preço da construção dos empreendimentos, considerando um valor de referência estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional e o número de 320 (trezentos e vinte) apartamentos.

4.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez gera **(ILG)**, liquidez corrente, **(ILC)** e grau de endividamento **(GE)**, de acordo com a fórmula abaixo descrita:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Quociente de Endividamento: $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ menor ou igual a 0,5

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.6. As exigências para habilitação acima elencadas se limitam às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, são compatíveis com a complexidade do objeto do presente chamamento público e estão em conformidade com a Portaria nº 861, de 04 de julho de 2023, com o teor da Súmula nº 289 do TCU e com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. Da forma de apresentação dos documentos de habilitação

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, constando em sua face frontal externa a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024
PROCESSO Nº 942/2024
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

6. Critério de Seleção – Envelope nº 02

6.1. A escolha da(s) empresa(s) participante(s) deste certame se dará a partir da análise de três quesitos técnicos que deverão ser apresentados no envelope nº 02:

6.1.1. MÉTODO CONSTRUTIVO DA TIPOLOGIA ADOTADA PELA PROPONENTE: Descrever de forma sucinta o sistema estrutural a ser utilizado associado ao método construtivo para a execução da estrutura e vedação que demonstrem vantagens na rapidez e na qualidade do acabamento da obra.

6.1.2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS TERRENOS: Com base na quantidade definida para o Jardim Oratório de no mínimo 320 unidades habitacionais, a proponente deverá apresentar um estudo de implantação nos terrenos indicados no anexo I, o suficiente para demonstrar quantas unidades é possível construir. A implantação deverá respeitar os parâmetros urbanísticos mencionados no item 8.3, normas de segurança do Corpo de Bombeiros quanto a afastamentos das edificações e restrições ambientais das faixas de Área de Preservação Permanente.

6.1.3. COMPROVAÇÃO DE NÚMEROS DE UNIDADES ENTREGUES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Faixa 1, através de Termo de Conclusão de Obra expedido pela Prefeitura (Habite-se) e Contrato com a CAIXA ou Banco do Brasil.

6.2. A contratada deverá inserir no envelope peças gráficas de estudos, tais como representações de plantas, cortes e elevações, e toda documentação complementar, tais como tabelas e memoriais descritivos, de forma a permitir o julgamento por parte da comissão de todos os critérios elencados.

6.3. Considerando que as unidades habitacionais serão propostas em dois terrenos, Oratório I e Oratório II, a análise dos quesitos técnicos constantes do item 6.1 poderá resultar na seleção de duas empresas participantes, bem como, quando da formalização com o agente financeiro, poderá gerar dois contratos distintos com empresas diferentes.

7. Da forma de apresentação dos documentos de seleção

7.1. Os documentos para seleção deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, constando em sua face frontal externa a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024
PROCESSO Nº 942/2024
ENVELOPE 2 – SELEÇÃO

8. Do Empreendimento

8.1. O empreendimento será constituído por blocos residenciais verticalizados, constituído por apartamentos, e deverá ser desenvolvido nas áreas previstas no Anexo I, as quais serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com indicação de localidade pela empresa licitante na Manifestação de Interesse.

8.2. As especificações técnicas mínimas seguirão as diretrizes estabelecidas pelos agentes financeiros autorizados, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, destacando-se os parâmetros presentes na Portaria MCID nº 725/2023. Salienta-se que, por tratar-se de doação de terreno, deverá ser acrescido 4,00 m^2 de área da unidade no caso em que não seja descontada a fração do valor de avaliação de mercado do terreno. Portanto, a área útil mínima, considerando a varanda, corresponderá a **45,50 m^2.**

8.3. O valor previsto pelo PMCMV para a execução de EHIS é de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) por unidade habitacional, para o Município de Mauá, considerando que os terrenos que integram esse processo de chamamento público são classificados como de ‘categoria superior’ pelo PMCMV.

8.4. Não há possibilidade de aporte de recursos por parte do Município para a instalação das unidades habitacionais.

8.5. Deverão ser observados os parâmetros urbanísticos para a proposta de implantação conforme a lei municipal 4.986/14, ou legislação posterior que venha a alterá-la.

8.6. Considera-se que, pela legislação atual, o empreendimento é classificado como HIS implantada em ZEIS 1A.

8.7. Considerando a legislação vigente, as especificações para recuos e

coeficientes construtivos para habitações de interesse social com gabarito superior a 10 metros devem respeitar os seguintes parâmetros:

8.7.1. Recuos frontal, laterais e fundos deverão atender a seguinte fórmula:

8.7.1.1. R=(H/10)+0,5>1,5, onde: R = Recuo, em metros; H = altura do edifício da soleira da entrada até a laje de cobertura do último pavimento;

8.7.1.2. Afastamento entre blocos no mesmo lote com fachadas com aberturas para iluminação e ventilação deverá atender a seguinte relação:

8.7.1.2.1. até 3 (três) pavimentos, maior ou igual a 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);

8.7.1.2.2. de 4 (quatro) a 5 (cinco) pavimentos, maior ou igual a 5,00 m (cinco metros);

8.7.1.2.3. acima de 5 (cinco) pavimentos, maior ou igual a 6,00 m (seis metros).

8.7.2. Taxa de ocupação = 75%.

8.7.3. Coeficiente de aproveitamento máximo = 5.

8.7.4. Área máxima da unidade = 65 m².

8.7.5. Vagas de estacionamento: 1 (uma) vaga para cada 3 (três) unidades habitacionais.

8.8. O prazo de execução das obras a ser considerado na elaboração da proposta não deverá ser superior a 18 (dezoito) meses.

9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes e dos recursos

9.1. No dia **22 de março de 2024, às 10:00 horas**, horário de Brasília, na Secretaria de Habitação, na presença dos interessados, será aberto pela Comissão Julgadora de Projetos o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas participantes para a conferência dos documentos apresentados.

9.2. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

9.3. Abertos os envelopes “1”, a Comissão examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial do município.

9.4. O conteúdo dos envelopes “1” também será rubricado pelos membros da

Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

9.5. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometa seu conteúdo.

9.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas o envelope “2” ainda fechado e procederá à abertura do citado envelope das licitantes habilitadas.

9.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Julgadora encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

9.8. O conteúdo dos envelopes “1” (abertos) será juntado ao processo administrativo e o conjunto dos envelopes “2” (fechados e rubricados) permanecerá sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

9.9. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão designará a sessão pública para abertura do envelope “2”, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às participantes inabilitadas.

9.10. Abertos os envelopes “2” – Documentos para Seleção, os documentos das empresas habilitadas serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados.

9.11. A sessão será suspensa e, no prazo de 07 (sete) dias corridos da data de sua abertura, a Comissão fará divulgar o resultado da classificação no Diário Oficial do Município, lavrando-se também em Ata.

9.12. A empresa que não comparecer na data e horário estipulados ou que entregar o Envelope nº 01 e Envelope nº 02 com documentação incompleta, será automaticamente excluída deste processo de Chamamento, não sendo permitidos adendos ou alterações de documentação, com relação aos envelopes apresentados, exceto se solicitada pela Comissão Julgadora de Projetos alguma diligência para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer empresas participantes.

9.13. Dos atos praticados no presente chamamento caberão os recursos previstos no art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhados diretamente à Comissão Julgadora de Projetos, na sede da Secretaria de Habitação, Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00.

10. Da Classificação e Seleção

10.1. A classificação e seleção será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, após a análise comparativa das propostas apresentadas nos itens elencados nos critérios de seleção, por parte do Setor Técnico da Secretaria de Habitação.

10.2. Dentre as empresas habilitadas será selecionada para apresentação de proposta definitiva junto à instituição financeira aquela que apresentar a maior nota na somatória da pontuação para cada terreno, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
A	**MÉTODO CONSTRUTIVO: Os métodos construtivos serão classificados com base na construção a seguir:**		
	• Sistemas convencionais com estruturas moldadas em loco e alvenaria convencional.	10	20
	• Sistemas mistos, com estruturas pré-fabricadas e vedação em alvenaria convencional; • Alvenaria estrutural.	7	
	Sistemas com estruturas e vedações pré-fabricadas ou formas metálicas de estrutura e vedação.	3	
B	**MELHOR APROVEITAMENTO DOS TERRENOS:** **Será mais bem pontuada a proposta de implantação que comprovar número de unidades acima do mínimo definido para o Jardim Oratório, de 320 unidades.**		
	• Primeira colocada: Proposta com maior número de unidades implantadas	30	50
	• Segunda colocada: Proposta com o segundo maior número de unidades implantadas	15	
	• Proposta com número de unidades implantadas inferiores à segunda colocada	5	
C	**UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES:**		
	• Empresa que apresentar maior número de unidades habitacionais entregues para a faixa 1 do Programa MCMV	15	30
	• Empresa que apresentar o segundo maior número de unidades habitacionais entregues para a faixa 1 do Programa MCMV	10	
	• A empresa que apresentar números de unidades habitacionais entregues para a faixa 1 do Programa MCMV inferior à empresa que apresentou o segundo maior número de unidades.	5	
	TOTAL DE PONTOS		**100**

10.3. A classificação e seleção será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, que terá entre seus membros profissionais de engenharia e/ou arquitetura da Secretaria de Habitação e Secretaria de Obras.

10.4. Dentre as empresas habilitadas será selecionada para apresentação de proposta definitiva junto à instituição financeira aquela que apresentar a maior nota na somatória da pontuação para cada terreno, de acordo com os seguintes critérios:

10.5. A classificação e seleção será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, após a análise comparativa das propostas apresentadas nos itens elencados nos critérios de seleção.

10.6. Havendo empate no resultado do item:

10.6.1. O desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

10.6.2. Persistindo o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.6.3. A Comissão Julgadora de Projetos procederá à análise técnica da documentação constante do Envelope nº 02 – Seleção e no prazo máximo de 07 dias corridos da data de sua abertura fará divulgar o resultado da classificação no Diário Oficial do Município, lavrando-se também em Ata.

10.7. A classificação será ordenada de forma decrescente e as 3 (três) primeiras empresas serão selecionadas e receberão o termo de seleção constando a respectiva classificação e o respectivo terreno para o qual foram selecionadas. Esta seleção é específica para a produção do empreendimento descrito neste Chamamento.

10.8. A Comissão Julgadora de Projetos comunicará as instituições financeiras o resultado do processo de seleção.

11. Da Proposta para contratação

11.1. A classificação das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará a sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do “Programa Minha Casa Minha Vida” Faixa 1.

11.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) executar todos os estudos e projetos necessários à construção do empreendimento, bem como seu licenciamento e aprovação junto aos órgãos competentes, em prazo bastante que viabilize o encaminhamento da proposta para os órgãos operadores do programa até a

data limite de **18 de abril de 2024**.

11.3. A data prevista acima poderá ser alterada, exclusivamente, pelo Ministério das Cidades e pelo agente financeiro, por meio de suas regulamentações.

11.4. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de publicação do Termo de Seleção, deverá(ão) comparecer à Central de Atendimento do Paço Municipal, sito à Avenida João Ramalho, 205, para requerer à Secretaria de Planejamento Urbano certidão de diretrizes urbanísticas para desenvolver o projeto de aprovação nos órgãos municipais.

11.5. Aprovados os projetos e estudos, a(s) empresa(s) deverá(ão) formalizar o processo de contratação junto ao agente financeiro para a execução dos serviços e obras necessários para viabilizar a produção do empreendimento, conforme definição do agente financeiro operador do PMCMV, quando da formalização da contratação.

11.6. Caso a empresa selecionada não cumpra os prazos dispostos nos itens 11.2 e 11.4 e não apresente justificativa aceita pela prefeitura ou pela instituição financeira, será desclassificada mediante notificação publicada no Diário Oficial do Município, e será chamada a segunda empresa classificada.

11.7. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, que não poderá arguir futuramente o desconhecimento dos serviços necessários, imprevistos eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

12. Das Disposições Gerais

12.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas/interessadas e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta seleção.

12.2. A contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) estará vinculada à assinatura do Contrato de Doação e de Produção de Empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser elaborado e firmado junto à instituição financeira escolhida, ato conjunto com a formalização da doação do terreno pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

12.3. Fica(m) autorizada(s) a(s) empresa(s) selecionada(s) a realizar subcontratações de quaisquer atividades necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste chamamento público.

12.4. A seleção, na forma disposta neste Chamamento Público, somente terá eficácia se o contrato for formalizado no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida” entre a empresa e a instituição financeira, não cabendo indenização pelo Município, em

qualquer hipótese, pelos gastos realizados pelas empresas para atendimento deste Chamamento.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Projetos.

12.6. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato deste edital, deverão ser entregues na Secretaria de Habitação, junto à Comissão Julgadora de Projetos, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital ou enviados por mensagem eletrônica para habitacao@maua.sp.gov.br.

12.7. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de mensagem eletrônica e/ou do site www.maua.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil antes do encerramento deste chamamento, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Chamamento ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

12.8. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.9. A publicidade dos demais atos pertinentes a este chamamento e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na imprensa local e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.10. Integram o presente Edital:

12.10.1. Anexo I – Identificação dos Terrenos onde serão locadas as unidades habitacionais;

12.10.2. Anexo II – Termo de Referência;

12.10.3. Anexo III – Termo de Seleção;

12.10.4. Anexo IV – Modelo de Instrumento Particular de Procuração;

12.10.5. Anexo V – Modelo da Manifestação de Interesse;

12.10.6. Anexo VI – Arquivos digitais dos terrenos, em formato dwg.;

12.10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

12.10.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República.

12.11. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao “Programa Minha Casa Minha Vida”.

12.12. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

Mauá, 11 de março de 2024.

Eliana de Almeida Caldeira
Secretária de Habitação